PORTARIA Nº 138/2022– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy, e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

Considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor do servidor público municipal, o Sr. **RUBEN RANGEL VEGA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.718.336 – SDS-PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 008.412.574-85, titular do cargo de efetivo de **MÉDICO,** matrícula nº 10226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos §§ 1º, 2º, inciso I, e §§ 3º ; §7º do art. 13; art.16, parágrafo único, da Lei Municipal nº 245/2005 (com redação dada pela Lei Complementar nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor de benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética do período contributivo (atualizada monetariamente, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 245/2005), sem quaisquer vantagens decorrentes de gratificações de produção, desempenho ou afins.

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 10 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Port. 138/22 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 29/03/22 a 30/04/22
O referido é verdadeiro
Iguaracy 29 de março de 2022
Assinatura
José Jailson Fernandes de Gois
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 703.353.704-00

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI
Mayara Silva de Araújo
CPF 074 273.024-78
Gerente de Previdência

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220719170409.pdf
assinado por: idUser 86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022– GAB

PORTARIA Nº 138/2022– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy, e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

Considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor do servidor público municipal, o Sr. **RUBEN RANGEL VEGA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.718.336 – SDS-PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 008.412.574-85, titular do cargo de efetivo de **MÉDICO,** matrícula nº 10226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos §§ 1º, 2º, inciso I, e §§ 3º ; §7º do art. 13; art.16, parágrafo único, da Lei Municipal nº 245/2005 (com redação dada pela Lei Complementar nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor de benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética do período contributivo (atualizada monetariamente, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 245/2005), sem quaisquer vantagens decorrentes de gratificações de produção, desempenho ou afins.

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 10 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 29 de março de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0D738CB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/03/2022. Edição 3058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220719170409.pdf
assinado por: idUser 86